



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

1 – SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Educação

2 – OBJETO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR

2.1. Aquisição de microfones e pedestais para o Centro Cultural para apresentações de teatro, dança e outras manifestações artísticas desenvolvidas no contraturno escolar.

2.2. A descrição dos produtos e valor estão elencados na tabela abaixo:

1 - LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	MICROFONE PARA CORAL - ENTRADA P2 PADRÃO DE 3,5MM PARA CÂMERAS DSLR E FILMADORAS. TIPO DE CAPSULA: CONDENSADA. POLARIDADE: ULTRA-CARDIÓDE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100~1600HZ. SENSIBILIDADE: -44DB, ±2DB (CURTA DISTÂNCIA), -23DB, ±2DB (LONGA DISTÂNCIA). IMPEDÂNCIA: 1KO (CURTA DISTÂNCIA), 2,3 KO (LONGA DISTÂNCIA). CHAVE SELETORA: OFF, NORMAL E TELE CONECTOR DE SAÍDA MICROFONE: XLR (CANNON). ALIMENTAÇÃO: DC 1,5V, PILHA TIPO AA (NÃO INCLUSA). DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 27,4 CM, LARGURA 2 CM. COMPRIMENTO ESPUMA: 14,5 CM. COMPRIMENTO FIO: 8 M. PESO: 0,8 KG.	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	1	UN	SUPORTE PARA MICROFONE DE CORAL. HASTE: FERRO BASE: FERRO. ALTURA: 1,68CM A 228 CM, COMPRIMENTO: 1,26CM - 2,24 CM. RODA: 10 CM	R\$ 780,00	R\$ 780,00
3	1	UN	SUPORTE PARA MICROFONE DE CORAL HASTE: FERRO BASE: FERRO. ALTURA: 1,38CM - 1,80 CM. COMPRIMENTO: 1,38 CM - 1.80 CM	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL LOTE				R\$ 2.570,00	

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços deverá ser conforme termo de referência.

5 – PAGAMENTO

5.1. O respectivo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega e da apresentação da nota fiscal/fatura.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Será obrigatório que a empresa interessada tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- As empresas interessadas deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do serviço a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2025, e na dotação abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Educação

04.003 - Secretaria de Educação 0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 34490000000000000000 - Aplicações diretas

8 – DAS SANÇÕES



As sanções administrativas serão conforme especificadas nos termos abaixo:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

9.1. A Diretoria de Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem com a fiscalização/Gestão e fiscalização do contrato.

Gestora de contratos: Giovana Matthes
Fiscal de Contrato: Luiz Hercílio Tambosi

10 – DO VALOR

10.1. O valor total do serviço a ser prestado é R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais) conforme a apresentação da planilha da empresa anexa ao presente edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta de Contrato

Rodeio, 14 de novembro de 2025.

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal